

Termos de Uso

INSTRUMENTO PARTICULAR DE LICENÇA DE SOFTWARE

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, fica estabelecido que a contratante (pessoa física ou jurídica), abreviadamente a “CONTRATANTE” e a EXTINTORWEB TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 32.972.213/0001-71, com sede na Rua: São Joaquim, nº 135, Bairro: Sol Nascente, na cidade de Estância Velha, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 93609-690, abreviadamente a “CONTRATADA”, possuem entre si, justo e acordado, o presente instrumento com a finalidade de seção de uso de software, regido pelas cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

a) A CONTRATADA, pelo presente contrato, deve conceder a CONTRATANTE, a licença de utilização do programa de computador denominado ExtintorWeb, acessado pela página da internet <http://www.extintorweb.com.br>, abreviadamente o “SISTEMA”, na forma de código fechado e de propriedade única e exclusiva da CONTRATADA, que detém todos os direitos legais sobre o mesmo, amparada pela Legislação Brasileira e Internacional aplicável a propriedade intelectual e aos direitos autorais.

b) Não fica estabelecida a venda do SISTEMA e nem de nenhuma de suas partes integrantes, mas sim, o direito de utilização, não exclusivo, do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

a) A CONTRATADA fornece à CONTRATANTE, a partir do aceite do presente contrato, um período de 15 (quinze) dias de utilização gratuita do SISTEMA. Após esse prazo, caso a CONTRATANTE não faça a assinatura de um plano pago, a CONTRATADA reserva-se no direito de bloquear o acesso ao SISTEMA pela CONTRATANTE.

b) O pagamento deverá ser realizado de forma mensal, trimestral, semestral ou anual, de livre escolha da CONTRATANTE. Os detalhes dos planos de acesso e seus respectivos preços constam no Anexo I, parte integrante deste instrumento.

c) Fica estabelecido que o não pagamento da fatura até a data do seu vencimento resultará no interrompimento imediato do serviço, ficando a

CONTRATANTE impossibilitada de acessar o SISTEMA até que os débitos venham a ser quitados, e multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor original, e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

d) A não utilização, ou pouca utilização do SISTEMA por parte da CONTRATANTE, não a isenta nem a abona de pagamento integral dos valores referentes ao serviço ora contratado.

e) Fica acordado entre as partes que os valores praticados serão reajustados, anualmente, a contar da data de assinatura do plano, de acordo com o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo, ou ainda outro que melhor reflita a inflação no período.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E RESTRICÇÕES

a) É obrigação da CONTRATADA disponibilizar o SISTEMA operante nas 24 (vinte e quatro) horas do dia e nos 7 (sete) dias da semana, exceto em situações de caso fortuito ou de força maior, entendido estes como eventos imprevisíveis ou, mesmo que previstos, impossíveis de evitar-se os efeitos por eles produzidos.

b) A CONTRATADA obriga-se a manter seguro todos os dados trafegados pela CONTRATANTE e realizar backup (cópia dos dados) diário de todas suas informações.

c) A CONTRATADA pode disponibilizar diariamente via e-mail uma cópia do backup ao CONTRATANTE, desde que seja solicitado esse envio.

d) Não é de responsabilidade da CONTRATADA o conteúdo das informações lançadas pela CONTRATANTE no banco de dados do SISTEMA.

e) O SISTEMA poderá ficar indisponível por dificuldades técnicas, falhas de Internet, manutenção improrrogável ou qualquer outra circunstância alheia a CONTRATADA, as quais não se responsabiliza, tampouco responderá por lucro cessante, bem como qualquer outro tipo de danos diretos e indiretos que surjam em conexão com o presente contrato.

f) A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo total de todas as informações trafegadas pela CONTRATANTE a que tiver acesso, por motivo de manutenção ou desenvolvimento vinculado ao SISTEMA.

g) O SISTEMA é de propriedade total da CONTRATADA, sendo que a

mesma reserva-se no direito de alterar o código-fonte e seus módulos integrantes, mesmo em casos de alteração da sistemática do seu funcionamento, sem aviso prévio à CONTRATANTE.

h) A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso aos serviços de suporte técnico relacionado ao SISTEMA no período das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h (pelo horário de Brasília), de segunda-feira a sexta-feira, exceto em feriados nacionais, via WhatsApp, e-mail, todos informados e disponibilizados no site do SISTEMA, supra mencionado.

i) Para utilização do SISTEMA, a CONTRATANTE deverá possuir pelo menos 1 (um) equipamento com acesso à internet banda larga e um software navegador, preferencialmente o Google Chrome ou Mozilla Firefox, atualizado, ou ainda algum outro indicado pela CONTRATADA.

j) Para emissão de Notas Fiscais (NF-e e NFS-e) a CONTRATANTE deve possuir certificado digital modelo A1.

k) A CONTRATANTE não terá direito de copiar, sublicenciar, ceder direitos, vender, dar em locação ou em garantia, reproduzir, doar, alienar de qualquer forma, transferir total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosamente, provisória ou permanentemente, o SISTEMA objeto do presente instrumento, assim como seus módulos correlatos ou informações relativas a ele.

l) É vedado, à CONTRATANTE, o direito de praticar engenharia reversa, descompilação ou desconstrução do SISTEMA.

m) A CONTRATADA não tem permissão de divulgar os dados da CONTRATANTE à terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA RESCISÃO

a) O presente instrumento entra em vigor no ato de seu aceite e torna-se ativo por prazo indeterminado.

b) A qualquer momento, ambas as partes podem dar por findo o contrato, sem qualquer necessidade de aviso prévio.

c) A CONTRATANTE não terá direito a restituição de valores já pagos caso opte por dar fim ao contrato ou ainda por quebra ou desobediência, de sua parte, das normas e regras estabelecidas no mesmo.

d) Em casos fortuitos, força maior ou fatores alheios à sua vontade, que impossibilite a CONTRATADA prestar os serviços, objeto deste instrumento,

tais como proibições legais ou quaisquer outras disposições que não possa superar, extingue-se, automaticamente, o presente contrato, ficando, a CONTRATANTE, obrigada ao pagamento dos serviços prestados até o momento do fator que impossibilitou o serviço. Neste caso, além da CONTRATADA desobrigar-se de quaisquer responsabilidades advindas deste contrato, fica, desde já, autorizada a suspender o acesso ao SISTEMA.

e) A CONTRATADA poderá dar por findo o presente contrato caso ocorra, por parte da CONTRATANTE, a inadimplência dos valores devidos por um período superior a 60 (sessenta) dias, sem qualquer tipo de ônus para ambas as partes.

f) Extingue-se o presente instrumento, automaticamente, caso a CONTRATANTE não realize a assinatura de um plano pago, vide Anexo I, em um prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do plano gratuito.

g) O término deste contrato, concede totais direitos à CONTRATADA de excluir integralmente as informações lançadas pela CONTRATANTE no SISTEMA.

h) A CONTRATANTE terá o direito de receber os dados informados no SISTEMA, no formato .XLS, por um período de até 15 (quinze) dias após a extinção do presente instrumento, devendo a mesma solicitar formalmente por e-mail.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

a) As partes elegem o foro de Estância Velha, estado do Rio Grande do Sul, como único competente para dirimir qualquer controvérsia ou dúvida oriunda do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO I

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PLANOS E PREÇOS

a) ExtintorWeb Gratuito – Este plano é habilitado no momento do aceite do contrato. Seu período de duração é fixado em 15 (quinze) dias. Até o final desse período, a CONTRATANTE deverá optar por um plano pago, caso opte por continuar com a utilização do SISTEMA.

b) ExtintorWeb Plano Mensal – Este plano permite controle para 1 CNPJ, cadastro ilimitado de usuários e permite emissão de NF-e sem limitações, não permite emissão de NFS-e e não permite emissão de boletos. Não possui valor de implantação, pagamentos mensais de R\$280,00 (duzentos e oitenta reais).

c) ExtintorWeb Plano Trimestral – Este plano permite controle para 1 CNPJ, cadastro ilimitado de usuários e permite emissão de Nf-e sem limitações, não permite emissão de NFS-e e não permite emissão de boletos. Não possui valor de implantação, pagamentos trimestrais de R\$770,00 (setecentos e setenta reais).

d) ExtintorWeb Plano Semestral – Este plano permite controle para 1 CNPJ, cadastro ilimitado de usuários e permite emissão de Nf-e sem limitações, não permite emissão de NFS-e e não permite emissão de boletos. Não possui valor de implantação, pagamentos semestrais de R\$1.540,00 (hum mil quinhentos e quarenta reais).

e) ExtintorWeb Plano Anual – Este plano permite controle para 1 CNPJ, cadastro ilimitado de usuários e permite emissão de Nf-e sem limitações, não permite emissão de NFS-e e não permite emissão de boletos. Não possui valor de implantação, pagamentos anuais de R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

f) CNPJ Adicional controle Multi-Empresas – a partir da segunda Empresa no cadastro de empresas, é acrescido o valor de R\$50,00 (cinquenta reais) por empresa por mês. Nos planos Trimestrais, Semestrais e Anuais, o valor será acrescido proporcionalmente o valor de R\$50,00 (cinquenta reais) mensais.

g) Emissão de Boletos – Acrescido o valor de R\$35,00 (trinta e cinco reais) mensais por empresa emissora. Nos planos Trimestrais, Semestrais e Anuais, o valor será acrescido proporcionalmente ao valor de R\$35,00 (trinta e cinco reais) mensais.

h) Emissão de NFS-e – Acrescido o valor de R\$35,00 (trinta e cinco reais) mensais por empresa emissora. Nos planos Trimestrais, Semestrais e Anuais, o valor será acrescido proporcionalmente ao valor de R\$35,00 (trinta e cinco reais) mensais. Caso o município da CONTRATANTE ainda não seja homologado, deve-se solicitar o orçamento para homologação por e-mail.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE PLANOS

a) A CONTRATANTE pode, a qualquer momento, via solicitação formal por e-mail, alterar o plano de acesso vigente, mediante pagamento referente à diferença avançada entre os planos, levando-se em conta ainda o período já pago.

b) A CONTRATADA não restituirá valores já pagos pela CONTRATANTE referente a migração para planos de valores inferiores.